PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 061 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Encaminha o Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Nº 02
PROC. Nº 2277/10

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto tem por finalidade a transferência de recursos financeiros destinado a atender despesas à APMIAD - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância e a Adolescência de Dracena, para atendimento a crianças do Município, através de seu Departamento de Creche.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 13/SET/2010 09:32 000059919

CM-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl. Nº 03
PROC. P677/10

PROJETO DE LEI Nº ~~061~~ 77 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Dracena – APMIAD, com recursos próprios, na classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil

02 07 03.12 365 0160 2.017 – 3.3.50.41 – 126 – Contribuições.....	R$-	20.000,00
Total.....	R$-	20.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I. 1º e inciso III, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 053 – Reserva Contingência..	R$-	20.000,00
Total.....	R$-	20.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULINHO 8. SECRETARIA 13/SET/2010 09:32 000059919